

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO III**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-203-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

III

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve com título “O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS”, das autoras Débora Cristina da Silva Passos e Maria Vitória Balieiro Pinheiro.

O segundo pôster “OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO FRENTE À CULTURA INQUISITÓRIA” da lavra do autor Matheus Carvalho Pereira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“PACOTE ANTICRIME E A VALIDAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO NO PROCESSO PENAL: A TARDIA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL À CONSTITUIÇÃO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Marcelle Carneiro Mota da Silva.

O quarto texto, com o verbete “PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ”, de autoria de Caio Carneiro Freire.

O quinto texto, da lavra das autoras Maria Inês Lopa Ruivo e Letícia Torrão e Silva, é intitulado “PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR”.

No sexto pôster intitulado “RELEITURA. PROGRAMA REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: EFETIVIDADE EM UNIDADES PRISIONAIS DE DIFERENTES DENSIDADES POPULACIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS”, de autoria de Liana Antunes Vieira Tormin e de Rodrigo Ribeiro Cardoso, sob a orientação do Professor Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

O sétimo texto da coletânea, da autora Juliana Gomes Onofre da Silva, sob a orientação da Professora Verena Holanda de Mendonça Alves, aprovado com o verbete “SELETIVIDADE PENAL: O INTERESSE DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE NO ESTIGMA FALACIOSO DA CLASSE DOMINADA”.

“TECNOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: COMO OS DIREITOS E GARANTIAS ESTÃO SENDO GARANTIDOS AO ENCARCERADO NA PANDEMIA” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Lorenna Castro Gama e orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

O nono pôster foi denominado “UM EMBATE ENTRE NORMAS: O CRIME DE RACISMO PODE SER CONSIDERADO UMA ESPÉCIE DE TERRORISMO?” pelas autoras Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandoná Freitas.

E o décimo e último texto, intitulado “UM ESTUDO ACERCA DA CIBERCRIMINALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19”, dos autores Renan Tolentino Saraiva e Gabriela Emanuele de Resende.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca

de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do

Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA MULHERES NA PANDEMIA – NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS LEIS DE SEGURANÇA FEMININA

**Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Ualana Diniz Camargos de Oliveira Gomes Machado**

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster discorre acerca do aumento de casos de violência doméstica em período de pandemia, no qual demonstra a inoperância da Lei Maria da Penha e outros meios já empregados, para solução do problema, principalmente em casos de situações atípicas de fragilidade e com dificuldade de identificação dos casos, de forma a demonstrar que apenas as vias alternativas não se fazem devidamente adequadas a resolver a atual conjectura. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Violência doméstica é uma questão muito discutida, tendo legislação pertinente e medidas protetivas que visam dar apoio necessário a pessoas em situação de risco, principalmente as mulheres, que são os maiores alvos dessas agressões. Nos primeiros meses da pandemia, tal discussão foi negligenciada a ponto de que pesquisas atestam aumentos ao disque denúncias do número 180 de 37,6%, conforme informações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (VIOLÊNCIA, 2020), e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no estudo “Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19” (VIOLÊNCIA, 2020), tiveram registros de que o feminicídio cresceu 22,2% nos meses de março e abril desse ano. Em contraposição aos índices apresentados, os boletins de ocorrência estiveram em queda nos mesmos meses, pela dificuldade de acesso na situação de pandemia aos serviços prestados, e por estarem presas com o próprio agressor, que impede a possibilidade de fazer o devido atendimento. Apesar dos altos índices comprovados desde o início da pandemia, as primeiras soluções estatais dadas a situação vieram com a edição da Lei 13.979/2020 (BRASIL, 2020a), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência relacionada a pandemia, pela Lei 14.022/2020 (BRASIL, 2020a), na data de 7 de julho, para que tais serviços fossem assegurados em pleno funcionamento, e paliativos como a campanha “Sinal vermelho contra a violência doméstica” (VIOLÊNCIA, 2020), para que seja possível em farmácias cadastradas, por meio da apresentação de um X vermelho na mão para um atendente, faça os devidos protocolos de ajuda a vítima, lançada apenas em junho deste ano. Visto que a violência doméstica já é um problema anterior a pandemia, que não tem até hoje soluções efetivas, já que é registrado na pesquisa intitulada “Panorama da violência contra mulheres no Brasil - nº2” (PANORAMA, 2020) e em outros diversos veículos de informação do país, demonstram que os índices continuam crescendo, desta forma, a situação que já era inadmissível, se tornou ainda mais caótica. A inabilidade do governo de lidar com momentos de crise fizeram com que diversos “códigos secretos” fossem criados por marcas e campanhas na internet para tentar assumir um papel de resolução para o enfrentamento dessas questões, porém são apenas formas de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

“agilizar” o processo de identificação da violência, já que ainda caberá ao governo criar locais de atendimento, acolhimento e outras medidas possíveis, o que não tem sido feito de forma adequada a atingir a devida proteção da mulher nessas condições. REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICOS: Para o presente estudo, foram usadas a pesquisa bibliográfica derivadas de artigos, entrevistas e dados numéricos de índices sobre violência doméstica, método jurídico-dedutivo e a luz dos princípios constitucionais, e por fim, a análise temática e interpretativa. OBJETIVO: O estudo dessa correlação objetiva firmar mais engajamento na comunidade científica em analisar tal segmento para que seja possível criar leis mais inteligentes e métodos de proteção as vítimas, que façam realmente o papel de proteção do indivíduo protegido em nossa Constituição, e explicitar a necessidade de que se tenha de antemão para futuras outras calamidades públicas um protocolo adequado de tratamento especial de fácil acesso e modificação de acordo com a necessidade, para que não haja a demora de decretação de essencialidade da proteção da mulher em caso de violência. RESULTADOS ALCANÇADOS: Importante sempre pontuar que a pandemia não pode se tornar uma desculpa para os agressores, nem situações adversas envolvidas a atipicidade do momento, ao qual psicólogos afirmam que a violência é um padrão aprendido visualizado no cotidiano destes indivíduos, que por meio de pesquisas, foi constatado que 70% dos homens que praticam violência doméstica hoje viram violência em casa, sendo necessário que o tratamento seja idêntico e que não haja tentativas de inferiorizar o problema causado neste período. Pontuado isso, é importante retirar estigmas apresentados sobre essa temática e de que é um tema batido, e devidamente solucionado com as legislações vigentes, já que como comprovado em diversas pesquisas, ainda falta muito para que seja eficaz no cuidado da proteção do art. 226, §8º da CR/88 (BRASIL, 1988), que versa sobre a obrigação do estado de coibir a violência, e os direitos fundamentais presentes no art. 5º, I, CR/88 (BRASIL, 1988) que garante a igualdade dos direitos a vida e segurança de homens e mulheres. Visando que seja possível atingir uma melhor proteção desses direitos, é importante que se tenha uma reformulação bem estudada das leis, para que momentos anômalos sejam devidamente atendidos e abarcados com o devido valor e urgência que o tema merece, e para que, na volta à normalidade, tais atos comecem realmente a ser coibidos de forma adequada, que antes mesmo da pandemia já não era adequado, e que apenas aumentou com o maior contato familiar, mostrando a realidade sofrida por muitas famílias, o que deixa mais evidente a importância de ter essa tratativa observada com mais cuidado.

Palavras-chave: Violência doméstica, Pandemia, Direito Penal

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 01 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm. Acesso em: 01 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 14.022, de 07 de julho de 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14022.htm. Acesso em: 01 set. 2020.

BASÍLIO, Ana Tereza. A pandemia e a violência doméstica. *Jornal do Brasil*, publicada em 07/08/2020. Disponível em: <https://www.jb.com.br/pais/artigo/2020/08/1025034-a-pandemia-e-a-violencia-domestica.html>. Acesso em: 01 set. 2020.

GONÇALVES, Barbara. Nos 16 anos da lei contra violência doméstica, Congresso reforça proteção à mulher, publicada em 15/06/2020. Fonte: Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/06/15/nos-16-anos-da-lei-contra-violencia-domestica-congresso-reforca-protacao-a-mulher>. Acesso em: 01 set. 2020.

LIBRELON, Rachel. Sancionada lei de combate à violência doméstica durante pandemia. Agência Câmara de Notícias, publicada em 8 jul. 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/674399-sancionada-lei-de-combate-a-violencia-domestica-durante-pandemia>. Acesso em: 01 set. 2020.

PANORAMA da violência contra as mulheres no Brasil [recurso eletrônico]: indicadores nacionais e estaduais. Observatório da Mulher Contra a Violência, n. 2 - Brasília: Senado Federal, 2020. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>. Acesso em: 01 set. 2020.

UM vírus e duas guerras: Mulheres enfrentam em casa a violência doméstica e a pandemia da Covid-19. *Amazônia Real*. Disponível em: <https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/>. Acesso em: 01 set. 2020.

VIOLÊNCIA contra a mulher aumenta em meio à pandemia; denúncias ao 180 sobem 40%. *Istoé Dinheiro*. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/violencia-contra-a-mulher-aumenta-em-meio-a-pandemia-denuncias-ao-180-sobem-40/>. Acesso em: 01 set. 2020.

VIOLÊNCIA Doméstica durante a pandemia de COVID-19. In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 16 de abril de 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em: 01 set. 2020.